



Oliveira do Bairro câmara municipal

Procedimento Concursal Comum n.º 4/PCC/2024

Ata n.º 4

Avaliação Curricular – Audiência Prévia

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo (resolutivo certo), de 01/02/2025 a 30/09/2027, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 57.º da LTFP, para 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Educação Social, aberto por deliberação de Câmara Municipal, datada de 13 de junho de 2024, para analisar a pronúncia apresentada pela candidata Maria Manuela Pinheiro da Silva.-----

Em sede de audiência prévia, a candidata Maria Manuela Pinheiro da Silva vem sustentar, que:- *“Segundo o ponto 9.6 das orientações publicadas na BEP, informava-se que o júri poderia exigir exibição dos documentos originais ou documentos autenticados para conferência das declarações pelos candidatos. Ora como tal não aconteceu, solicitam-se informações sobre: -----*

- a pontuação 6 (seis) atribuída na EP (experiência profissional) que segundo a ata n.º 1 é considerada como sem experiência, quando de facto a candidata tem mais de 15(quinze) anos de experiência como Educadora Social.-----

- a pontuação de 0 (zero) atribuída na FP (formação profissional) apresentada também no curriculum vitae, com várias e múltiplas formações (alguma acreditadas).-----

Perante os factos apresentados, a candidata encontra-se disponível para apresentar os originais de todos os documentos constantes na candidatura e no Curriculum vitae (...).-----

Conforme resulta do ponto 9.3 e 9.4 do Aviso publicitado na BEP: -- -----

A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF ou ZIP (tendo como limite 5 Mb por documento e 50 Mb no total dos documentos):-----

a) Certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, **sob** pena de exclusão; -----

b) Declaração habilitante da respetiva Ordem Profissional; -----

c) Curriculum vitae (datado e assinado) e respetivos anexos; -----

d) Documentos comprovativos que os candidatos julguem relevantes para a aplicação do método de seleção da Avaliação Curricular- -----

A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão e os requisitos especiais (na plataforma), bem como dos documentos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal. - -----

Prevê ainda o mesmo aviso no ponto 11.2, que a Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas, que se encontrem devidamente comprovadas. -----

A candidata aquando da submissão da candidatura anexou apenas, comprovativo do certificado de habilitações e curriculum vitae sem anexos, não apresentou nem comprovativos de formação nem experiência profissional. -----

Ora, tais documentos não foram entregues com a candidatura pelo que será extemporâneo fazê-lo nesta fase. - -----

Resulta ainda do ponto 9.6 do mesmo Aviso que o Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou **autenticidade das fotocópias**,



Oliveira do Bairro câmara municipal

pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência". -----
Ora, se a candidata não anexou documentos, não haveria lugar a dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade dos mesmos. - -----

Assim, na falta de documentos para validar a informação do curriculum, o júri atribuiu, a pontuação de 6 valores na experiência profissional (sem experiência), nem qualquer comprovativo de formações profissionais, sendo-lhe atribuída a pontuação de 0 valores nesse parâmetro. - -----

Nos termos e com os fundamentos expostos o júri delibera, por unanimidade, reiterar o projeto de decisão plasmado na Ata n.º 3, datada de 30 de outubro de 2024, ou seja, a exclusão da candidata. -----

O júri deliberou utilizar a plataforma eletrónica de submissão de candidaturas, para efeitos de notificação da candidata-
Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Clélia da Conceição Silva Nogueira, Chefe de Divisão (por ausência da Presidente do Júri)

Vogais Efetivos:

Fátima Carvalho, Técnica Superior

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior